



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**EDITAL Nº 01/2021** (retificado 25/01/2021)

**SELEÇÃO DE DISCENTES PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA RESIDÊNCIA  
PEDAGÓGICA/UFERSA**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Coordenação do Projeto Institucional Residência Pedagógica através da Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Rural do Semiárido – UFERSA, nos termos do presente Edital, do Edital Capes nº. 01/2020 e da Portaria nº. 259/2019/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para seleção de discentes dos  **cursos de licenciatura em Física e Química da modalidade a distância** do campus **Pau dos Ferros**, conforme detalhamento no **Quadro 1** para atuação no **Programa de Residência Pedagógica - PRP**.

**Quadro 1: Áreas e respectivas vagas contempladas neste edital**

SUBPROJETO	LICENCIATURAS	VAGAS	
		REMUNERADAS	VOLUNTARIAS
Química/Física	Química/Física (EAD)	02	02
<b>Total</b>		<b>02</b>	<b>02</b>

**2. PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

**2.1.** O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

**2.1.1. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:**

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV - Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

### **2.1.2. São características do Programa Residência Pedagógica**

I - Os projetos instrucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.

II - Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

III - Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e

c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

V - O residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

a) A alteração de escola campo durante a vigência do projeto é permitida para os casos de desistência do preceptor e para os residentes de curso de licenciatura que os habilitem para a docência em diferentes etapas.

VI - A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

VII - Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

VIII - A UFERSA emitirá certificado aos residentes que concluírem a carga horária integral da residência pedagógica.

IX - Os participantes voluntários deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 3 e terão prioridade na ocupação das cotas ociosas

X - A substituição de bolsistas na modalidade de residente somente poderá ser realizada no início de cada módulo do projeto.

XI - Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

## **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** O/A candidato/a à bolsa do Programa de Residência Pedagógica deve ser estudante de cursos de licenciatura que integram o projeto institucional (listados no Quadro 01) e atender aos seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

- II - Estar regularmente matriculado e frequentando o curso de licenciatura na área do subprojeto em que se inscreve;
- III - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período
- IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V - Ser selecionado por este edital;
- VI – Ter disponíveis pelo menos 25 (vinte e cinco) horas mensais para dedicar-se às atividades do Residência Pedagógica/UFERSA;
- VII - Não receber bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES, FINEP e CNPq;
- VIII - Estar cadastrado e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de educação básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- IX - O/A discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFERSA ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

#### **4. COMPROMISSOS DO/A BOLSISTA RESIDENTE DA UFERSA:**

- I - Assinar Termo de Compromisso com o programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- II - Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual for selecionado, junto à Universidade Federal Rural do Semiárido – UFERSA;
- III - Registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no subprojeto;
- IV - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos eventos específicos do Residência Pedagógica e em outras da área acadêmica;
- V - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Residência Pedagógica;
- VI - Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VII - Informar imediatamente ao (a) Docente Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VIII - Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- IX - Manter-se matriculado e frequentando o curso, durante a sua permanência no Programa;
- X - É vedado ao (a) bolsista do Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos (as) docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

#### **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS**

- 5.1.** Para esta chamada, o valor da bolsa para os estudantes selecionados será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser concedida diretamente aos beneficiários pela CAPES por meio de depósito bancário.

## 6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital na página da UFERSA	19/01/2021
Período de inscrições	19/01/2021 a 27/01/2021
Homologação das inscrições	28/01/2021
Recursos da homologação	Até as 17h00min do dia 29/01/2021
Divulgação do resultado da homologação das inscrições	01/02/2021
Realização de entrevistas (Via Google Meet)	02/02/2021
Publicação do Resultado preliminar	03/02/2021
Recursos do resultado preliminar	04/02/2021
Publicação do Resultado final	05/02/2021

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O período de inscrições será de 19 a 27 de janeiro de 2021.

7.2 O candidato à bolsa de residente deve atender as seguintes condições:

- a) Estar regularmente matriculado em algum curso de licenciatura da UFERSA, na área do subprojeto;
- b) Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período
- c) Declarar que possui pelo menos 25 (vinte e cinco) horas mensais para dedicação às atividades do Programa de Residência Pedagógica;
- d) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto imediatamente;
- e) Não acumular bolsas de nenhum programa (ensino, pesquisa, extensão e monitoria), no período de realização do Residência Pedagógica/UFERSA, com exceção de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa Permanência, bolsa Família, Bolsa Integração entre outras;
- f) Enviar e-mail para o endereço [kesia.castro@ufersa.edu.br](mailto:kesia.castro@ufersa.edu.br) com o assunto: Inscrição bolsa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA e anexar os seguintes documentos:
  - 1) Carta de Intenção
  - 2) Cópia da primeira página do Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica;
  - 3) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;
  - 5) Comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
  - 6) Cópia de comprovante de conta bancária (cartão ou do cabeçalho do extrato de conta corrente) Banco do Brasil. Caso o (a) candidato (a) não tenha conta bancária e for selecionado/a para o cadastramento, deverá providenciar a abertura de conta.

7) Questionário (Anexo I)

8) Aceite do/a Discente (Anexo II)

9) Declaração de Disponibilidade de Tempo (Anexo III)

## **8. DA SELEÇÃO**

**8.1.** Todo o processo de seleção dos (as) candidatos (as) será conduzido pelo (a) Docente Orientador do subprojeto que terá autonomia para constituir comissão para tal finalidade, em consonância com a **Coordenação de Curso e Direção de Centro**.

**8.2.** A seleção se dará em três fases, a saber: a) análise da documentação apresentada, b) entrevista via Google Meet e c) análise da Carta de Intenção.

**8.3.** Em caso de empate, será considerado aprovado o discente que obteve a maior nota na entrevista.

## **9. DO RESULTADO**

**9.1.** Concluído o processo de seleção, o Docente Orientador deverá encaminhar à Coordenação Institucional do Residência Pedagógica UFERSA, relação dos candidatos aprovados (por ordem decrescente e seus respectivos documentos), que encaminhará imediatamente à PROGRAD para publicação de resultado final.

**9.2.** A divulgação dos resultados será feita no dia **05 de fevereiro de 2021** nos meios de comunicação institucional da Universidade Federal Rural do Semiárido (<https://prograd.ufersa.edu.br/>) bem como pelas coordenações de curso às quais estão relacionados os subprojetos.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**10.1.** O (a) bolsista poderá, a qualquer momento, ser desligado (a) do programa, caso não cumpra com suas funções e as exigências do subprojeto a que estiver vinculado/a.

**10.2.** A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

**10.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFERSA) e Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica.

Mossoró/RN, **25 de janeiro de 2021**.

**DIVOENE PEREIRA DA CRUZ**  
COORDENADORA INSTITUCIONAL  
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

## Anexo I

### Questionário

Discente \_\_\_\_\_

Recebe alguma bolsa ( ) Não ( ) Sim, qual (is)? \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Subprojeto RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA em que tem interesse: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Apto. \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Nº do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## Anexo II

### ACEITE DO/A DISCENTE

Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata contratação no PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, sendo, ainda, condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

Mossoró/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do/a Discente:

---

**Anexo III**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO**

Eu, \_\_\_\_\_  
regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura em  
\_\_\_\_\_, matrícula n°. \_\_\_\_\_,  
declaro que disponho de 25 horas mensais para participar do Programa de Residência  
Pedagógica, cumprindo o cronograma e exigências do referido programa.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Discente:

\_\_\_\_\_